

**DECRETO Nº 024/2019**

**SÚMULA:** Regulamenta procedimento para desconto de contribuição sindical em folha de pagamento de servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a edição da Medida Provisória nº 873/2019 de 01 de Março de 2019, que em seu Art. 1º Primeiro inclui os artigos números 545, 578, 579 e 579-A na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**DECRETA**

Art. 1º - Determina que o Departamento de Pessoal do Poder Executivo Municipal não proceda qualquer desconto em Folha de Pagamento dos Servidores Municipais a título de contribuições facultativa sindicais.

Art. 2º - O Servidor do Município que desejar contribuir, deverá autorizar direta e expressamente o sindicato de sua categoria que deverá emitir boleto bancário em nome do próprio autorizador para sua cobrança, conforme previsto no parágrafo primeiro do Art. 579 da CLT, acrescido pela Medida Provisória 873/2019.

Art. 3º - Perdem os efeitos as autorizações de servidores, solicitando ao Departamento de Pessoal do Município para desconto em folha de pagamento da contribuição sindical em atendimento ao disposto no Art. 582 da CLT acrescido pela Medida Provisória 873/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de São José das Palmeiras, em 29 de março de 2019.

Gilberto Fernandes Salvador  
Prefeito Municipal